



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA

PARECER TÉCNICO Nº 1301019/2025)

Exercício: 2025

Processo Administrativo nº: 0601019/2025- INEX- CC SMS/PMB

Processo Licitatório: INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- INEX- Nº 016/2025 –
SMS/PMB

Unidade interessada: Prefeitura Municipal de Bonito-PA/Secretaria Municipal de saúde

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família (USF) Santo Antônio, visando oferecer infraestrutura adequada para atendimento contínuo e eficiente à população, e suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/PA, pelo período de 5 (cinco) meses.

I – INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise do processo em epígrafe, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e competitividade.

II – DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

O controle interno exerce papel fundamental na fiscalização das atividades realizadas por pessoas físicas e jurídicas, assegurando que a entidade responsável não se afaste das normas legais e regulamentares preestabelecidas, nem das boas práticas de gestão recomendadas.

Conforme aponta Maria Sylvia Zanella Di Pietro, "o controle interno constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função". Essa responsabilidade, por sua natureza corretiva, não pode ser negligenciada ou postergada, sob pena de responsabilização daqueles que se omitirem.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, determina que os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mantenham sistemas de controle interno para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA**

avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos, e a eficiência da gestão pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) reforça essa obrigação, exigindo que os entes federativos implementem controles internos como parte essencial da responsabilidade na gestão fiscal, garantindo a transparência e o equilíbrio financeiro.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) estabelece que os sistemas de controle interno municipais têm a responsabilidade de acompanhar a legalidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos públicos municipais.

Segundo o Regimento Interno do TCM-PA, compete a esses sistemas assegurar a conformidade dos atos administrativos com as normas vigentes, promover a transparência na aplicação dos recursos públicos e prevenir irregularidades que possam causar danos ao erário.

III – DOCUMENTOS ANALISADOS

A análise técnica do processo licitatório considerou os seguintes documentos e etapas:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Análise de Risco;
4. Termo de Referência;
5. Disponibilidade Orçamentária;
6. Justificativa da Escolha da Contratada;
7. Justificativa do Preço;
8. Autuação do processo;
9. Parecer Jurídico;
10. Autorização para o certame;
11. Termo de autorização para contratação;
12. Contrato Administrativo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA

IV – ANÁLISE TÉCNICA

4.1. Documento de Formalização de Demanda;

O documento de formalização de demanda, foi elaborado de forma clara, evidenciando a justificativa da necessidade da contratação, trazendo em seu escopo a descrição da demanda do objeto que se pretende contratar.

4.2. Estudo Técnico Preliminar.

O estudo técnico preliminar apresenta os requisitos necessários para avaliar a pertinência da contratação, destacando os resultados esperados e, ao final, concluindo pela VIABILIDADE da contratação desejada.

Observa-se ainda que a referida contratação não consta do Plano Anual de Contratações, posto que o mesmo está em fase de elaboração por se tratar de nova administração, este Controle orienta a dar celeridade na elaboração da referida peça.

4.3. Análise de Risco.

A análise de risco vem assinada pelo responsável técnico, onde em seu escopo apresenta a probabilidade de ocorrência de riscos, em todos é apontado ação preventiva e ação de contingência, identificado o responsável por cada uma delas.

4.4. Termo de Referência.

O Termo de Referência está adequadamente elaborado, detalhando a justificativa para a locação do imóvel, detalhamento do objeto, preço do aluguel do imóvel, os requisitos de contratação, forma de pagamento, característica necessária do imóvel, laudo de avaliação do imóvel, forma e prazo de entrega do objeto, das benfeitorias e conservação, das obrigações do locador e do locatário, requisitos da contratação, vigência e critério de ajuste do contrato, forma de gestão do contrato, estando os itens em conformidade com o art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Disponibilidade Orçamentária.

Solicitado a se manifestar sobre a disponibilidade orçamentária para a realização do certame, o departamento de contabilidade, por meio de informação assinada por seu contador, confirma que há recursos suficientes para a execução do processo.

4.6. Justificativa da escolha da contratada.

A responsável técnica e o Secretário Municipal de Saúde trazem a seguinte justificativa no escopo do documento o seguinte:

“... fundamenta-se na adequação do imóvel às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família (USF) Santo Antônio, pelo cumprimento dos seguintes requisitos para a contratação:

1. Localização Estratégica: O imóvel está situado no perímetro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA

urbano do município de Bonito/PA, garantindo fácil acesso para os profissionais de saúde e demais servidores responsáveis pela logística de atendimento à população. Sua localização facilita o acesso das equipes de saúde e contribui para a eficiência na gestão e entrega dos serviços essenciais à comunidade. 2. Infraestrutura Adequada: a) Espaços físicos: O imóvel dispõe de salas amplas que possibilitam a adequada acomodação dos pacientes, consultas médicas e atendimentos de enfermagem, garantindo um ambiente adequado para a execução das atividades da USF Santo Antônio. b) Instalações hidráulicas e sanitárias: O imóvel conta com sistema adequado de abastecimento de água e esgoto, assegurando condições sanitárias ideais para a execução das atividades de saúde, respeitando as normas vigentes. c) Instalações elétricas: O sistema elétrico está em conformidade com os padrões exigidos, garantindo segurança para o funcionamento dos equipamentos médicos e administrativos, bem como para o conforto dos pacientes e profissionais. 3. Regularidade Documental: O proprietário apresentou toda a documentação exigida para a formalização do contrato.”

Por fim, dizem que diante das razões apresentadas e em conformidade com o art. 74, inciso V, a escolha do locador **JOÃO DA SILVA SOUZA**, CPF: 635.444.402-10, proprietário do imóvel localizado na Avenida Magalhães Barata, S/N, Vila Santo Antônio do Cumaru, CEP: 68645-000, Bonito-PA, atende as necessidades da administração e as exigências legais.

4.7. Justificativa do Preço.

O preço contratado justifica-se em laudo de vistoria técnica, que demonstra que o preço apresentado pelo locador **JOÃO DA SILVA SOUZA**, CPF: 635.444.402-10, atende aos fatores levantados, quais sejam: avaliação de mercado; localização estratégica; infraestrutura e capacidade; estado de conservação; relação custo – benefício, a contratação pretendida esta em conformidade com práticas de mercado, qual seja, R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, por 5 meses, perfazendo o valor total de R\$ 7.590,00 (sete mil quinhento e noventa reais).

4.8. Autuação do Processo.

O Processo foi devidamente autuado pela Comissão de Contratação, sendo identificado pelo nº 016/2025- INEX- CC/SMS -PMB.

4.9. Parecer Jurídico.

O parecer jurídico vem assinado pela Procuradora Municipal, onde a mesma opina pelo prosseguimento do processo de inexigibilidade.

4.10. Autorização para o certame.

Consta no processo a autorização do ordenador para contratação do objeto ora pretendido.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA CONTROLADORA**

4.11. Contrato Administrativo.

Foi firmado o contrato administrativo nº 0701016/2025, estando o mesmo dentro os parâmetros legais.

V - CONCLUSÃO

Com base na documentação apresentada do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025- INEX- CC/SMS-PMB, verifica-se que todos os requisitos legais foram atendidos, não havendo impedimentos para contratação.

VI – ASSINATURA

Bonito, 13 de janeiro de 2025.

CAROLINE DA SILVA BRAGA
Controladora Geral